



# Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Contrato nº 07/2021

**CONTRATO:** Aquisição de materiais de expediente e escritório, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Paiva.

## 1. DAS PARTES CONTRATANTES E FUNDAMENTOS

### 1.1. DA CONTRATANTE

Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Adair Jose Lopes Neves**, brasileiro, casado, agente político, nascido no dia 17 de abril de 1976, filho de Sebastião Neves e Leda Lopes de Faria Neves, Portador da Cédula de Identidade nº. M-8984134 e do CPF nº 029.878.916-79, residente e domiciliado na Rua Nova Paiva, nº 55, Bairro Nova Paiva, nesta cidade de Paiva, CEP 36.195-000, Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, adiante denominado **CONTRATANTE**.

### 1.2 – DA CONTRATADA

1.2.1 A Empresa Copy Impress Copiadora LTDA, empresa do setor privado, com sede na Av. 21 de dezembro, nº 882– Centro, na cidade de Goianá, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.152-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.441/0001-19, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Lenícia Maria Fonseca de Souza, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 063.980.366-03.

### 1.3. DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. Este Contrato decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2021 – DISPENSA Nº. 05/2021**, fundamentado na Lei Federal Nº. 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente e escritório, para suprir as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Paiva, conforme abaixo:

Nº Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Caixa Para Arquivo Morto, tamanho ofício (260x370mm) material polipropileno 2,2 mm.	POLIBRAS	UN	12	R\$6,24	R\$74,88



	Dimensões: largura 13 cm, altura 25 cm, comprimento 35cm. Peso 0,120kg. Com furo na lateral para ventilação. Cores: azul, branco ou amarelo.					
002	Caneta Esferográfica, ponta fina, esfera de tungstênio: 0,8mm; tampa e tampinha na cor da tinta; ponta de latão; resinas termoplásticas; tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Testada p/ INMETRO. Caixa c/ 50 unidades	BIC	CX	01	R\$ 45,00	R\$45,00
003	Capa Para Encadernação -em pvc, preto fosco, Tamanho A4.	LIDER	UN	30	R\$0,40	R\$12,00
004	Capa Para Encadernação -em pvc, transparente cristal, Tamanho A4.	LIDER	UN	30	R\$0,40	R\$12,00
005	Cartucho de Tinta Colorida - para impressora HP Office jet J3600 Numeração:22/58. Tipo Compatível	MICROJET	UN	02	R\$105,00	R\$210,00
006	CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA Brother DCP -L5652DN	ARES	UN	15	R\$79,00	R\$1.185,00
007	Cilindro Para Impressora BROTHER DCP -L5652DN. Não Remanufaturado e não reciclado. Validade mínima de 12 meses impressa Na caixa original do produto pelo	BYQUALY	UN	12	R\$83,00	R\$996,00

A

*[Handwritten signature]*



	fabricante.					
008	Clips 2/0 galvanizado 500g caixa 732 unidades	CLPSNEW	CX	01	R\$13,14	R\$13,14
009	Espiral para encadernação 100fls, em pvc preto, diâmetro 17mm.	CLPSNEW	UN	30	R\$0,30	R\$9,00
010	ENVELOPE TIMBRADO tam. ofício com aba. Papel off-set branco. Dimensões: 35x25cm, com aba de 4,5cm. Impressão na cor preta(com timbre, endereço, telefone e n cnpj)	SCRITY	UN	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
011	Fita Adesiva Dupla Face polipropileno 12mmX30m transparente.	ADELBRAS	UN	08	R\$5,14	R\$41,12
012	Grampeador de mesa; semi-automático; tipo de grampo 26/6; grampeia até <b>20 folhas</b> cor preta/cinza;	SERTIC	UN	02	R\$14,00	R\$28,00
013	Grampo para grampeador 26/06, galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	CLIPNEW	UN	02	R\$5,40	R\$10,80
014	GRAMPEADOR de mesa; semi-automático; tipo de grampo 23/13; mecanismo de pressão de mola; corpo construído em metal e base emborrachada que grampeia até 100 folhas, base, trilho e batente construído em metal cromado, cabeça com	GRAMPILENE	UN	02	R\$114,00	R\$228,00

	ângulo reto.					
015	Grampo para grampeador 23/13, galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	ACC	CX	02	R\$29,80	R\$ 59,60
016	Kit Refil 4 cores de Tinta para Impressora Epson L3150. Cores: <b>CIANO</b> T544220 (original) 65ml; <b>MAGENTA</b> T544320 (original) 65ml; <b>YELLOW</b> T544420 (original) 65ml e <b>BLACK</b> T544120 (original) 65ml. validade mínima até o ano de 2024	EPSON	KIT	03	R\$250,00	R\$750,00
017	Papel A4, 210x297mm 75g/m2. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada pacote. Totalizando 5000 folhas na caixa	MAGNUM	CX	15	R\$189,00	R\$2835,00
018	Pasta de papelão com grampo, trilho de metal, na cor branca. Formato officio. Dimensões: 235X325mm	ACP	UN	15	R\$1,95	R\$29,25
019	Plástico Transparente para Plastificação, Tamanho officio II. Espessura 0,05mm. Formato 226x340mm. Plastificação à quente, resistente ao calor.	LASSANE	UN	200	R\$1,30	R\$260,00
020	Plástico Transparente para Plastificação, TAMANHO RG. Espessura 0,05mm. Formato 80x110mm. Plastificação à quente, resistente ao calor.	LASSANE	UN	300	0,16	R\$48,00

**R\$: 6.984,79**



### **3. DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO, DO CUSTO E DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

#### **3.1 - DO PRAZO**

**3.1.1** - O prazo de validade do contrato é de até 31 de dezembro de 2021, a contar de sua assinatura.

#### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor global do presente contrato é de R\$ 6.984,79 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

**3.2.2** - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega e conferência dos objetos licitados pela responsável da Secretaria da Câmara Municipal de Paiva, mediante apresentação da NF pela Contratada.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento:

**01.031.015.2.0004 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.**

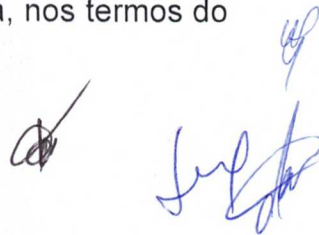
**3.3.90.30 – Material de consumo.**

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratada se obriga:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a Câmara o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- e) Fica a empresa Contratada obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, atualizada, ou seja, as **CERTIDÕES**: INSS, FGTS E TRABALHISTA, caso as mesmas estejam vencidas.
- f) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara, nos termos do presente contrato.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**



**6.1** - Além daquelas previstas em leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais a Contratante se obriga:

- a) Publicar o extrato do Contrato;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do presente instrumento, informando à Empresa Contratada para fins de supervisão;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

## **7 – DOS DIREITOS**

**7.1** – São direitos do CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA, em especial os previstos no presente instrumento;
- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do respectivo instrumento contratual, como também resolver os casos omissos.

**7.2** – São direitos do CONTRATADO:

- a) Cobrar pelos produtos a CONTRATANTE e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste Contrato poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Paiva, mediante a assinatura de Termos Aditivos.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** - Compete à Secretaria da Câmara, através de seu responsável, atestar os recibos emitidos pela Empresa Contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Empresa Contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a espécie:

**10.1.1** - Advertência;

**10.1.2** - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos – objeto deste contrato;

**10.1.3** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;



**10.1.4** - Suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, além de ser declarada de inidoneidade pelo Poder Público Municipal.

**10.1.5** - Representação ao Ministério Público.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão do presente contrato de preços poderá ser:

**11.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração;

**11.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.1.3** - Judicial.

**11.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento a Empresa Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **12. DA INDENIZAÇÃO**

**12.1** - Ocorrendo rescisão, a Empresa Contratada caberá receber o (s) item (ns) fornecido (s) até a data da rescisão, observado a Cláusula 10, item 10.1.2, da presente.

## **13. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**13.1** - O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

## **14. DA VIGÊNCIA**

**14.1** - O presente contrato terá prazo determinado, tendo seu início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

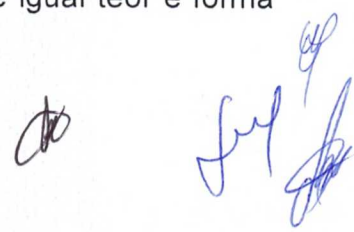
## **15 - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - A Câmara Municipal de Paiva providenciará a publicação deste contrato em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

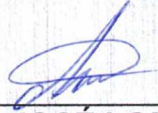
## **16 - DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

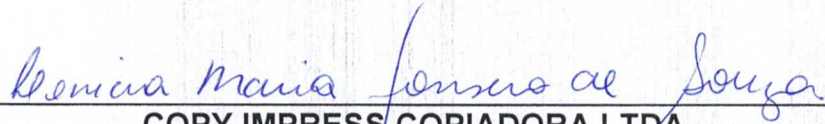


Paiva, 11 de março de 2021.



---

**ADAIR JOSÉ LOPES NEVES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**CONTRATANTE**



---

**COPY IMPRESS COPIADORA LTDA**  
**Lenícia Maria Fonseca de Souza**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) William P. C. Tomilade

CPF: 117.109.906-19

2) Valdo Junior Silva

CPF: 030.226.136-19